

AGRICULTURA E MAR**Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural****Aviso (extrato) n.º 26998/2025/2**

Sumário: Procedimento de oposição nacional ao pedido de registo de «Vinagre de Vinho do Porto» como Denominação de Origem Protegida.

**Procedimento de oposição nacional ao pedido de registo de «Vinagre de Vinho do Porto»
como Denominação de Origem Protegida.**

1 — Nos termos do n.º 4 e n.º 5 do artigo 10.º do Regulamento (UE) 2024/1143, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de abril; e do n.º 1 e n.º 2 do artigo 10.º do “Regulamento de Coordenação de Indicações Geográficas de Produtos Agrícolas, Géneros Alimentícios e Bebidas Espirituosas não Vínicas (IG) e de Especialidades Tradicionais Garantidas (ETG)”, publicado em anexo à Portaria n.º 123/2025/1, de 21 de março, torna-se público que, por meu despacho de 20 de outubro de 2025, se encontra aberto o procedimento nacional de oposição ao pedido de registo de “Vinagre de Vinho do Porto” como Denominação de Origem Protegida (DOP), apresentado pelo Conselho Interprofissional do IVDP, I. P., atento o n.º 9 do artigo 1.º das “Disposições Gerais relativas às Denominações de Origem Protegidas e Indicações Geográficas Protegidas da Região Demarcada Do Douro”, publicadas em anexo ao Decreto-Lei n.º 106/2025, de 15 de setembro.

2 — O prazo de oposição é de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

3 — Qualquer pessoa singular ou coletiva residente ou com sede em território nacional pode apresentar declarações de oposição, desde que demonstre um interesse legítimo.

4 — As declarações de oposição podem ser:

a) Enviadas para o endereço de correio eletrónico dspaa@dgadr.pt, valendo como data da apresentação a da respetiva expedição;

b) Remetidas pelo correio, sob registo, para o endereço Avenida Afonso Costa, n.º 3, 1949-002 Lisboa, valendo como data da apresentação a da efetivação do respetivo registo postal;

c) Entregues nos serviços da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR) sites no endereço referido na alínea anterior, durante o período normal de atendimento ao público, valendo como data da apresentação a da respetiva entrega.

5 — O caderno de Especificações que fundamenta o pedido de registo pode ser consultado na página eletrónica da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR), em <https://www.dgadr.gov.pt/pt/dop-igp-etg>.

21 de outubro de 2025. — O Diretor-Geral, Rogério Lima Ferreira.

319683993